

**Aviso de Dispensa Eletrônica n.º. 0004/2026
(Processo Administrativo n.º. 0004/2026)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do Agente de Contratações, sediada à Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim (PE), realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 restrito a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas no Município de Itapetim (PE), conforme previsto na Lei Municipal n.º. 596/2024, de 28 de novembro de 2024, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#); do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2022, Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data do envio de propostas: do dia 20/03/2026 até às 8h00min do dia 25/03/2026

Link: www.comprasnet.gov.br/

Data e Horário da Fase de Lances: 25/03/2026 das 08:00 às 14:00

Participação Exclusiva de MEI, ME, EPP e Equiparadas, estabelecidas no Município de Itapetim (PE).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por itens, conforme tabela constante no anexo III deste Aviso de Dispensa.
 - 1.2.1. Havendo mais de Item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/, desde

que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas no Município de Itapetim (PE), de acordo com a Lei Municipal nº 596 de 28 de novembro de 2024.

2.1.1. Os Interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estabelecida fora do território do Município de Itapetim (PE);

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como da Lei Municipal nº 596 de 28 de novembro de 2024.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do lote ou item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subлите anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e anexos;

9.13.3. ANEXO III – Preços Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Itapetim/PE, 18 de março de 2026.



Mateus Rangel Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:
- 4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

1.2. A aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
- Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023.
- Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Itapetim – PE exerce papel fundamental na representação dos interesses da população itapetinese, sendo responsável pelo desenvolvimento de atividades legislativas, administrativas e institucionais de relevante interesse público. Para que vereadores, servidores e colaboradores possam desempenhar suas atribuições com eficiência, organização e continuidade, torna-se indispensável a garantia de condições adequadas de trabalho, dentre as quais se destaca a disponibilização regular de materiais de expediente.

2.2. A aquisição de materiais de expediente mostra-se imprescindível para atender às demandas rotineiras e operacionais desta Casa Legislativa, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas e parlamentares desenvolvidas diariamente nos diversos setores da instituição. Esses materiais são utilizados na elaboração de documentos oficiais, registros administrativos, organização de arquivos, tramitação de processos, controle de protocolos, produção de correspondências institucionais, bem como no apoio às atividades desempenhadas pelos gabinetes parlamentares.

2.3. Além disso, os materiais de expediente são essenciais para a realização das sessões legislativas, reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, atividades administrativas internas e demais atos institucionais promovidos pela Câmara Municipal. A adequada disponibilidade desses insumos contribui diretamente para a organização dos trabalhos legislativos, para a eficiência na comunicação institucional e para a manutenção de um ambiente administrativo estruturado e funcional.

2.4. A presente aquisição visa, ainda, atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo áreas administrativas, gabinetes parlamentares, setores de protocolo, arquivo, recepção e o Plenário, onde são realizadas as sessões legislativas e demais atividades institucionais. A disponibilização contínua desses materiais contribui significativamente para o aprimoramento da gestão documental, para a melhoria da organização interna e para o fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a estimativa de consumo foi definida considerando as necessidades operacionais da Câmara Municipal, bem como a análise do consumo verificado em exercícios anteriores.

2.6. Por fim, ressalta-se que os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos no mercado, podendo ser especificados de forma objetiva.

2.7. Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Itapetim – PE, garantindo melhores condições de trabalho aos agentes públicos e contribuindo para a eficiência, organização e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de justificativa de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4.1.1. A demanda consiste na aquisição de Materiais de expediente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
1	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 15,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	462554	Unidade	40
2	caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão (AZUL)	407218	Caixa com 50 unidades	20
3	caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão (VERMELHA)	407220	Caixa com 50 unidades	10
4	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta	432816	Caixa com 50 unidades	20
5	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado	432336	Caixa com 50 unidades	30
6	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado	422223	Caixa com 50 unidades	30
7	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado	432337	Caixa com 50 unidades	30
8	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado	433000	Caixa com 100 unidades	35
9	Caderno capa dura, quantidade de folhas 90 a 100, comprimento: 195 a 215 mm, largura: 135 a 150 mm, características adicionais: lombada costurada, tipo:	273197	Unidade	10

	folhas margeadas e pautadas, gramatura folhas: mínimo 48 g/m ²			
10	Bloco de anotações, material papel, cor branca, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo tira folha, gramatura 75 mm, quantidade folhas 400un	324558	Unidade	30
11	Borracha tipo ponteira, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	324375	Unidade	15
12	Borracha Apagadora Escrita – Matrial Borracha, Comprimento: 55mm, Largura 18mm, Altura 8mm, Tipo: Macia, Aplicação: Para Lapis E Tinta	486054	Unidade	20
13	Apontador de lápis, material metal e plástico, tamanho médio, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina aço inoxidável	344642	Cx com 24	01
14	Almofada carimbo, material caixa: plástico/metral, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 4, cor: azul, tipo: entintada, formato: retangular	384142	Unidade	05
15	Cola, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, aplicação: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackficientes, secagem rápi, tipo: líquido	294864	Unidade 500 g	02
16	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica	339516	90 G	10
17	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel e madeira, características adicionais: atóxica, tipo: líquido	313078	KG	01
18	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	284808	Unidade	50
19	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: branco, gramatura: 110 g,m2	461647	Unidade	200
20	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, acabamento: relevo	459337	Unidade	200
21	Envelope, material: kraft, modelo: saco vai e vem, tamanho (c x l): 350 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2	461648	Unidade	200
22	Estilete desenho, material corpo: alumínio, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão, características adicionais: dispensa para armazenamento de laminas	461125	Unidade	10
23	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	429012	Unidade	15
24	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m	463227	Unidade	10
25	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m	463202	Unidade	20

26	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	419546	Unidade	10
27	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, características adicionais: 210 grampos por pente	394527	Caixa com 5.000 unidades	20
28	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite	416540	Unidade	50
29	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens	424373	Unidade	15
30	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g,m2	411608	Unidade	05
31	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	608337	Unidade	15
32	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	467654	Unidade	10
33	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 36 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	454460	Unidade	10
34	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g,m2, compatibilidade: impressora jato de tinta , laser	451897	Pacote com 50 unidades	10
35	Papel Cartão, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm	267149	Pacote com 50 unidades	10
36	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	461889	RESMA COM 500 FL	250
37	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 345 mm,cor: verde, características adicionais 3: grampo plástico	428283	Unidade	100
38	Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: AZ, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	405906	Unidade	100

39	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: cristal	437765	Unidade	25
40	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	458613	Unidade	20
41	Pasta arquivo, material: papel cartão, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: variada, características adicionais: com trilho plástico	416169	Unidade	150
42	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor amarela, verde e rosa traço 4mm, filtro poliéster, base D	428782	Unidade	100
43	Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone	439981	Unidade	02
44	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm	394469	Unidade	15
45	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm	461471	Unidade	07
46	Grampeador profissional, grampeador em estrutura metálica - apoio plástico ergonômico para até 25 folhas, comprimento aproximadamente 13cm	433011	Unidade	10
47	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco 15ml	201129	Unidade	20
48	Corretivo em fita, base resina, comprimento 12mm, largura 4,20mm, aplicação impressão geral, bico aplicador e tampa protetora	353160	Unidade	20
49	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, tipo mesa, aplicação financeira	227398	Unidade	06
50	Perfurador de papel em aço pintado, tipo grande, capacidade perfuração 25fl, funcionamento manual	234747	Unidade	05
51	Prancheta portátil, acrílico transparente, comprimento 297mm, largura 210mm, espessura 2mm, com prendedor de metal e cantos arredondados	372570	Unidade	07
52	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 220 MM, Largura: 165 MM, Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente, Material Capa: Papelão Prensado, Gramatura Folhas: 63 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	359650	Unidade	02
53	Mouse computador, padrão, sensor laser, tipo USB com fio	457752	Unidade	08

54	Mouse computador, padrão, sensor LED, tipo UBS, sem fio	451824	Unidade	10
55	Mouse Pad Material: Borracha Neoprene , Comprimento: 23 CM, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Antiderrapante, Personalizado	629169	Unidade	10
56	Agenda tipo anual, revestimento capa dura, com 100fl, gramatura 75g/m², comprimento 230mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 150mm.	203567	Unidade	20
57	Tinta impressora, material: pigmentação coloidal, cor: (preta, magenta, ciano, amarela) refil 70ml aplicação: impressora Epson, carga: refil, características adicionais: insolúvel em água	335428	Unidade	35
58	grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 240 fls, aplicação: papel	203577	Unidade	01
59	tinta para carimbo, cor: azul, componentes: base d'água	416510	Unidade	05
60	percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 15 mm, características adicionais: para acabamento, cor: fumê	609175	Caixa 25 und	07
61	Porta Documentos Material: Plástico Cristal Largura: 15 CM Altura: 21 CM - Tipo Fechamento: Aba Características Adicionais: Transparente. Cor: Incolor	602033	Unidade	10
62	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 14	354665	Caixa com 72	10
63	Porta Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Fumê. Tipo: Conjugado. Comprimento: 228 MM Largura: 65 MM. Altura: 90 MM	405629	Unidade	12
64	Carimbo, material corpo: plástico, material base: fotopolímero, comprimento: 62 Mm, largura: 30 mm, tipo: auto-entintado e automático	444495	Unidade	10
65	Carimbo datador, funcionamento: semi automático, tipo impressão: alfanumérica, Número dígitos: 9, características adicionais: personalizado, auto-entintado, material Base: borracha	418816	Unidade	01
66	Carimbo Datador Funcionamento: Semi Automático , Tipo Impressão: Alfanumérica , Número Dígitos: 6 , Características Adicionais: Chapa Metálica, 3 Cm , Material Base: Foto polímero, Cor Preta	382592	Unidade	01

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE:

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º. 596/2024, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte,

microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico do Município de Itapetim (PE).

5.2. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito municipal, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º. 596/2024.

5.3. A participação restrita de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações no município, oferece diversas vantagens tanto para os empreendedores locais quanto para a administração pública. Vantagens para MEI, ME e EPP locais, acesso facilitado a contratos públicos; estímulo à economia local; redução da burocracia: preferência em casos de empate. Vantagens para a administração pública diversificação de fornecedores: fomento ao desenvolvimento sustentável: cumprimento de políticas públicas:

5.4. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, ou seja, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no território do Município de Itapetim (PE), aplicando o disposto no Art. 9º, da Lei Municipal n.º. 596/2024.

6.0 JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE

6.1. A restrição da participação neste processo de empresas classificadas como MEI, ME e EPP com sede no Município de Itapetim/PE está amparada na Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da economia local, priorizando a contratação de fornecedores locais.

6.2. Trata-se de uma política pública estratégica voltada ao apoio aos pequenos negócios locais, que constituem a base econômica de Itapetim. Considerando que a maioria das empresas do município é de pequeno porte, muitas vezes familiares e voltadas ao atendimento da comunidade, a priorização destas contratações contribui diretamente para a geração de empregos, manutenção da renda local e estímulo à formalização de novos empreendimentos.

6.3. Além do impacto social, a contratação de fornecedores locais oferece ganhos operacionais significativos. Empresas sediadas em Itapetim estão mais familiarizadas com as necessidades da Administração Pública local, têm maior facilidade de acesso aos órgãos municipais, oferecem agilidade nas entregas e prestam atendimento mais direto e eficiente, assegurando continuidade e qualidade dos serviços.

6.4. A logística simplificada e a redução de custos com transporte refletem diretamente nos preços das propostas, tornando-as mais compatíveis com o orçamento público. Adicionalmente, a contratação local permite à Administração acompanhar a execução contratual de forma mais eficaz, reduzindo riscos de inadimplemento, falhas no fornecimento e dificuldades na substituição de itens não conformes.

6.5. A restrição, portanto, não representa exclusão, mas constitui um instrumento de fortalecimento da economia local. Ao direcionar recursos públicos para empresas do município, a Administração contribui para dinamizar o comércio, ampliar a arrecadação e fomentar o crescimento estruturado do setor produtivo local.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Entrega: (3) dias a partir da ordem de fornecimento, com regime de fornecimento parcelado;

9.1.2. Vigência: até 31/12/2026.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada até 31/12/2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento terá a finalidade de verificar, preliminarmente, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado. Durante o período de recebimento provisório, será realizada uma avaliação inicial dos produtos, podendo ser identificadas eventuais não conformidades, as quais serão comunicadas ao contratado para as devidas correções, conforme necessário.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação final da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá com a emissão de documento formal, atestando que o objeto foi entregue de acordo com as condições acordadas e que todas as exigências foram atendidas.

13.2. Em caso de não conformidade, o Contratante notificará o contratado para a adoção das medidas corretivas no prazo estipulado, sem que isso gere ônus ou prejuízo ao Contratante. O não atendimento das exigências de conformidade poderá acarretar na recusa do recebimento definitivo e em outras sanções previstas no contrato.

13.3. Esse procedimento visa assegurar a qualidade dos produtos entregues e garantir que o objeto contratado esteja de acordo com as expectativas e necessidades da Câmara Municipal, conforme os termos acordados.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Itapetim - PE, xx de xx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Origem da Demanda: Secretaria Geral de Administração

Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

março de 2026

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio da seguinte metodologia:

- (X) Média (X) Mediana () Menor preço

4. FONTES DE PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada observando o art. 2º do Decreto Municipal nº 285/2023 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram consideradas contratações similares realizadas por outros entes públicos, em execução ou concluídas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

As principais fontes de consulta utilizadas foram:

Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal: plataforma oficial que consolida valores praticados por órgãos da Administração Pública em todo o território nacional.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Como principal fonte de consulta, utilizou-se o Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, ferramenta oficial disponibilizada pelo Governo Federal que permite a consulta aos valores praticados em contratações públicas realizadas por meio da plataforma. O sistema reúne informações provenientes de compras homologadas e possibilita a análise de indicadores como média, mediana, maior e menor preço, auxiliando na estimativa de custos e na elaboração de pesquisas de preços para processos de contratação pública.

Durante a análise dos dados coletados, verificou-se a existência de variações significativas entre os valores encontrados, com registros de preços tanto abaixo quanto acima do que se observa como padrão no mercado. Essas discrepâncias podem decorrer de diversos fatores, como condições específicas de contratação, diferenças regionais de fornecimento, volumes contratados, características particulares dos editais ou mesmo variações momentâneas de mercado.

Diante desse cenário, constatou-se que a adoção isolada de apenas um dos indicadores estatísticos poderia não representar adequadamente a realidade dos preços praticados. A utilização exclusiva do menor preço poderia refletir situações pontuais ou atípicas, como promoções específicas, liquidações de estoque ou condições comerciais diferenciadas que não necessariamente se replicam em futuras contratações. Por outro lado, a utilização apenas do maior preço ou mesmo de valores médios sem análise crítica poderia resultar em estimativas superiores àquelas efetivamente praticadas no mercado.

Nesse contexto, optou-se por considerar conjuntamente os indicadores de preço médio e preço mediano como parâmetros de análise para a definição do valor estimado da contratação. A média aritmética permite visualizar o comportamento geral do conjunto de

preços pesquisados, enquanto a mediana identifica o valor central da amostra, reduzindo a influência de valores extremos.

A análise combinada desses dois indicadores estatísticos contribui para uma avaliação mais equilibrada dos dados coletados, permitindo mitigar os efeitos de eventuais distorções provocadas por preços muito elevados ou excessivamente reduzidos. Dessa forma, torna-se possível estabelecer uma estimativa de valor mais coerente com as condições efetivamente observadas no mercado.

Assim, a utilização conjunta da média e da mediana proporciona maior segurança técnica na definição do valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento adequado da administração pública, além de conferir maior confiabilidade ao processo de pesquisa de preços.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto desta contratação, admitindo-se prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, é:

- Entrega: 3 dias a contar da ordem de fornecimento
- Vigência: até 31/12/2026

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis. Para reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O pagamento será realizado mediante processo regular, observando as normas e procedimentos adotados, bem como os Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7. CONCLUSÃO

A presente pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios objetivos, de forma isenta, atendendo aos requisitos legais, especialmente o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que já existe previsão orçamentária específica para atender à contratação pretendida, sendo os valores apurados compatíveis com a dotação existente, conforme informado pela unidade requisitante.

Com base nas informações obtidas e nas médias aritméticas calculadas para cada item, conforme discriminado na planilha constante do **Anexo I**.

Dessa forma, a Administração assegura o adequado planejamento da despesa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Itapetim - PE, xx de março de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratações e Compras

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 15,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	462554	Unidade	40	4,12	164,80
2	caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão (AZUL)	407218	Caixa com 50 unidades	20	31,62	632,40
3	caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão (VERMELHA)	407220	Caixa com 50 unidades	10	31,39	313,90
4	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta	432816	Caixa com 50 unidades	20	29,17	583,40
5	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado	432336	Caixa com 50 unidades	30	3,13	93,90
6	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado	422223	Caixa com 50 unidades	30	2,31	69,30
7	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado	432337	Caixa com 50 unidades	30	3,69	110,70
8	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado	433000	Caixa com 100 unidades	35	2,72	95,20
9	Caderno capa dura, quantidade de folhas 90 a 100, comprimento: 195 a 215 mm, largura: 135 a 150 mm, características adicionais: lombada costurada, tipo: folhas margeadas e pautadas, gramatura folhas: mínimo 48 g/m ²	273197	Unidade	10	6,00	60,00
10	Bloco de anotações, material papel, cor branca, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo tira folha, gramatura 75 mm, quantidade folhas 400un	324558	Unidade	30	7,92	237,60
11	Borracha tipo ponteira, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	324375	Unidade	15	0,57	8,55
12	Borracha Apagadora Escrita – Matrial Borracha, Comprimento: 55mm, Largura 18mm, Altura 8mm, Tipo: Macia, Aplicação: Para Lapis E Tinta	486054	Unidade	20	1,11	22,20

13	Apontador de lápis, material metal e plástico, tamanho médio, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina aço inoxidável	344642	Cx com 24	01	21,22	21,22
14	Almofada carimbo, material caixa: plástico/metal, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 4, cor: azul, tipo: entintada, formato: retangular	384142	Unidade	05	11,15	55,75
15	Cola, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, aplicação: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackfícentes, secagem rápida, tipo: líquido	294864	Unidade 500 g	02	23,81	47,62
16	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica	339516	90 G	10	2,55	25,50
17	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel e madeira, características adicionais: atóxica, tipo: líquido	313078	KG	01	8,39	8,39
18	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	284808	Unidade	50	1,49	74,50
19	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: branco, gramatura: 110 g,m2	461647	Unidade	200	1,34	268,00
20	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, acabamento: relevo	459337	Unidade	200	3,83	766,00
21	Envelope, material: kraft, modelo: saco vai e vem, tamanho (c x l): 350 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2	461648	Unidade	200	0,55	110,00
22	Estilete desenho, material corpo: alumínio, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão, características adicionais: dispensa para armazenamento de laminas	461125	Unidade	10	5,65	56,50
23	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	429012	Unidade	15	4,01	60,15
24	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m	463227	Unidade	10	6,15	61,50
25	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m	463202	Unidade	20	5,62	112,40
26	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	419546	Unidade	10	10,02	100,20
27	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, características adicionais: 210 grampos por pente	394527	Caixa com 5.000 unidades	20	3,47	69,40

28	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite	416540	Unidade	50	0,54	27,00
29	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens	424373	Unidade	15	11,08	166,20
30	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g,m2	411608	Unidade	05	25,09	125,45
31	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	608337	Unidade	15	20,86	312,90
32	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	467654	Unidade	10	22,30	223,00
33	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 36 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	454460	Unidade	10	23,80	238,00
34	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g,m2, compatibilidade: impressora jato de tinta , laser	451897	Pacote com 50 unidades	10	17,28	172,80
35	Papel Cartão, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm	267149	Pacote com 50 unidades	10	21,39	213,90
36	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	461889	RESMA COM 500 FL	250	42,04	10.510,00
37	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 345 mm,cor: verde, características adicionais 3: grampo plástico	428283	Unidade	100	4,59	459,00
38	Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: AZ, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	405906	Unidade	100	12,73	1.273,00
39	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: cristal	437765	Unidade	25	3,01	75,25

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

40	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	458613	Unidade	20	3,40	68,00
41	Pasta arquivo, material: papel cartão, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: variada, características adicionais: com trilho plástico	416169	Unidade	150	7,00	1.050,00
42	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor amarela, verde e rosa traço 4mm, filtro poliéster, base D	428782	Unidade	100	1,04	104,00
43	Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone	439981	Unidade	02	14,85	29,70
44	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm	394469	Unidade	15	1,32	19,80
45	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm	461471	Unidade	07	5,66	39,62
46	Grampeador profissional, grampeador em estrutura metálica - apoio plástico ergonômico para até 25 folhas, comprimento aproximadamente 13cm	433011	Unidade	10	19,46	194,60
47	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco 15ml	201129	Unidade	20	1,46	29,20
48	Corretivo em fita, base resina, comprimento 12mm, largura 4,20mm, aplicação impressão geral, bico aplicador e tampa protetora	353160	Unidade	20	3,36	67,20
49	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, tipo mesa, aplicação financeira	227398	Unidade	06	33,00	198,00
50	Perfurador de papel em aço pintado, tipo grande, capacidade perfuração 25fl, funcionamento manual	234747	Unidade	05	20,61	103,05
51	Prancheta portátil, acrílico transparente, comprimento 297mm, largura 210mm, espessura 2mm, com prendedor de metal e cantos arredondados	372570	Unidade	07	10,32	72,24
52	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 UN, Comprimento: 220 MM, Largura: 165 MM, Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente, Material Capa: Papelão Prensado, Gramatura Folhas: 63 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	359650	Unidade	02	9,52	19,04
53	Mouse computador, padrão, sensor laser, tipo USB com fio	457752	Unidade	08	9,50	76,00
54	Mouse computador, padrão, sensor LED, tipo UBS, sem fio	451824	Unidade	10	40,00	400,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

55	Mouse Pad Material: Borracha Neoprene , Comprimento: 23 CM, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Antiderrapante, Personalizado	629169	Unidade	10	13,67	136,70
56	Agenda tipo anual, revestimento capa dura, com 100fl, gramatura 75g/m², comprimento 230mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 150mm.	203567	Unidade	20	22,47	449,40
57	Tinta impressora, material: pigmentação coloidal, cor: (preta, magenta, ciano, amarela) refil 70ml aplicação: impressora Epson, carga: refil, características adicionais: insolúvel em água	335428	Unidade	35	35,62	1.246,70
58	grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 240 fls, aplicação: papel	203577	Unidade	01	92,28	92,28
59	tinta para carimbo, cor: azul, componentes: base d'água	416510	Unidade	05	3,82	19,10
60	percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 15 mm, características adicionais: para acabamento, cor: fumê	609175	Caixa c/ 25 und	07	3,70	25,90
61	Porta Documentos Material: Plástico Cristal Largura: 15 CM Altura: 21 CM - Tipo Fechamento: Aba Características Adicionais: Transparente. Cor: Incolor	602033	Unidade	10	29,90	299,00
62	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 14	354665	Caixa com 72	10	9,78	97,80
63	Porta Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Fumê. Tipo: Conjugado. Comprimento: 228 MM Largura: 65 MM. Altura: 90 MM	405629	Unidade	12	9,33	111,96
64	Carimbo, material corpo: plástico, material base: fotopolímero, comprimento: 62 Mm, largura: 30 mm, tipo: auto-entintado e automático	444495	Unidade	10	35,00	350,00
65	Carimbo datador, funcionamento: semi automático, tipo impressão: alfanumérica, Número dígitos: 9, características adicionais: personalizado, auto-entintado, material Base: borracha	418816	Unidade	01	44,25	44,25
66	Carimbo Datador Funcionamento: Semi Automático , Tipo Impressão: Alfanumérica , Número Dígitos: 6 , Características Adicionais: Chapa Metálica, 3 Cm , Material Base: Foto polímero, Cor Preta	382592	Unidade	01	138,00	138,00

**ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026
CONTRATO Nº:

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente José Junio Moreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Congo, 169 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 025.568.744-30, Carteira de Identidade nº 5475392 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º. 0004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002, de 29 de novembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, tem por objeto a aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, no Termo de Referência, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Dispensa Eletrônica n.º. 0004/2026, eventuais anexos dos documentos supracitados e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITE M	COD CATM AT	DESCRIÇ ÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND FOR NEC.	QUAN T.	VALO R ITEM	VAL OR TOT AL
01							
02							
03							

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 645, de 30 de dezembro do ano de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, conforme detalhamento a seguir:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: (3) dias a partir da ordem de fornecimento, com regime de fornecimento parcelado;

Vigência: até 31/12/2026.

A vigência da presente contratação será determinada até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações específicas estabelecidas no Item 4.0 e seguintes do Termo de Referência, ainda as obrigações a seguir dispostas:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de compras, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....